



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700 FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 4 4 7 7

(24 DE OUTUBRO DE 2011)

Dispõe sobre: **CRIA ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS, NAS ÁREAS DOS ASSENTAMENTOS IRREGULARES CONSOLIDADOS QUE DENOMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Caieiras aprovou, e eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

ARTIGO 1º - Ficam criadas as Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, no município de Caieiras, nas áreas hoje ocupadas pelos assentamentos irregulares que denomina:

Área	Denominação Pretendida do Núcleo	Localização
1	Basílio da Gama	Laranjeiras
2	Anita Garibaldi	Jd. Marcelino
3	Parque Genioli e Jd. Maria Luiza	Calcárea
4	Amábilé Della Torre	Vila Rosina
5	João Rosa e José Failace	Pinheiros
6	Ricardo Zerbinati	Vila Rosina
7	Maria Bernarda Bluter	Vila Rosina
8	Catingueiro	Santa Inês
9	Avai e Nova Baviera	Santa Inês
10	Alfredo Casarotto	Jd. Pinheiros
11	Manacás e Pinherais	Jd. Eucaliptos
12	Campinas	Vila Miraval
13	Luís Gonzaga Dártora	Portal das Laranjeiras
14	Comunidade Santa Clara e João Rosolem	Vila Rosina
15	Jardim Vitória	Serpa
16	Jardim Boa Vista	Serpa
17	Rodolfo Polidoro	Vila Rosina
18	Jardim Esperança	Jd. Esperança



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700 FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 4 4 7 7

-2-

(24 DE OUTUBRO DE 2011)

PARÁGRAFO ÚNICO - As áreas delimitadas estão localizadas no Perímetro Urbano estabelecidos pela Lei Municipal nº 3896/06.

ARTIGO 2º - Os perímetros das áreas objetos das ZEIS serão estabelecidos mediante Decreto do Executivo, após a elaboração de levantamentos topográficos que comporão cada processo de regularização fundiária.

ARTIGO 3º - As referidas ZEIS tem por objetivo:

I – viabilizar a regularização urbanística e jurídica da área ocupada pela população de baixa renda, mediante parâmetros específicos de uso e ocupação do solo;

II - fixar a população residente na ZEIS criando mecanismos que impeçam processos de expulsão indireta decorrentes da regularização jurídica e urbanística;

III - viabilizar técnica e juridicamente a participação da Comunidade no processo de urbanização e regularização jurídica do assentamento;

IV - melhorar as condições de habitabilidade através da elaboração de planos de investimentos em equipamentos urbanos e comunitários.

ARTIGO 4º - Deverá ser elaborado Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social para cada Núcleo, considerando as características da ocupação e da área ocupada, onde serão definidos os parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além da identificação dos lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, que se possível



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700 FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4477 (24 DE OUTUBRO DE 2011)

-3-

deverá preservar a tipicidade e características do loteamento, nos moldes do que determina a Lei Federal 11.977/2009.

ARTIGO 5º - As demais normas e procedimentos para a regularização fundiária de interesse social serão definidas pelo Poder Executivo, através de Decreto.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar onerarão as rubricas orçamentárias próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 24 de Outubro de 2011.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.

ma/vam